

Política de Acervos

Museu da Comunicação Social

Hipólito José da Costa



2024

FICHA TÉCNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Secretária Beatriz Helena Miranda Araújo

MUSEU DA COMUNICAÇÃO SOCIAL HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA

Diretor Welington Ricardo Machado da Silva

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DA COMUNICAÇÃO HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA

Presidente Ana Letícia de Alencastro Vignol

AUTORES

Cassio Felipe de Oliveira Pires

Vivian Eiko Nunes Fujisawa

Estela Machado Winter Galmarino

Laura Isabel Marcaccio Arce

Lucia Helena Cunha Vidal

Welington Ricardo Machado da Silva

Dados internacionais de catalogação na publicação
Lucia Helena Cunha Vidal CRB 10/2035

P779 Política de Acervos Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa / Cassio Felipe de Oliveira Pires, Vivian Eiko Nunes Fujisawa, Estela Machado Winter Galmarino, Laura Isabel Marcaccio Arce, Lucia Helena Cunha Vidal e Welington Ricardo Machado da Silva. – Porto Alegre : Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa, 2024.

53 p. : il. color. ; PDF.

ISBN 978-85-61543-03-7

1. Política de acervos. 2. Museu da Comunicação Hipólito José da Costa. I. Pires, Cassio Felipe de Oliveira. II. Fujisawa, Vivian Eiko Nunes. III. Galmarino, Estela Machado Winter. IV. Arce, Laura Isabel Marcaccio. V. Vidal, Lucia Helena Cunha. VI. Silva, Welington Ricardo Machado da. VII. Título.

CDU 069



Esta Política está licenciada sob a licença CC BY – Creative Commons



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	GLOSSÁRIO	4
3	LEIS, NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	11
3.1	Organizações Internacionais e Estrangeiras.....	11
3.1.1	<i>Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)</i>	11
3.1.2	<i>Conselho Internacional de Arquivos (ICA)</i>	12
3.1.3	<i>Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias</i>	13
3.1.4	<i>International Association of Sound and Audiovisual Archives</i>	13
3.1.5	<i>Conselho Internacional de Museus</i>	14
3.1.6	<i>Comitê de revisão do AACR</i>	14
3.1.7	<i>UDC Consortium</i>	15
3.1.7	<i>Federação Internacional de Arquivos Fílmicos (FIAF)</i>	15
3.1.8	<i>Consultative Committee on Space Data Systems</i>	15
3.2	Brasil	16
3.2.1	<i>Constituição Federal</i>	16
3.2.3	<i>Leis e normas que regulamentam profissões</i>	16
3.2.4	<i>Legislação sobre acesso à informação e proteção de dados pessoais</i>	17
3.2.5	<i>Acervos arquivísticos</i>	18
3.2.6	<i>Acervos bibliográficos</i>	19
3.2.7	<i>Acervos museológicos e museus</i>	19
3.2.8	<i>Documentos de referência</i>	20
3.3	<i>Rio Grande do Sul</i>	20
3.3.1	<i>Constituição Estadual</i>	21
3.3.2	<i>Leis e normas estaduais</i>	21
3.3.3	<i>Sistema Estadual de museus</i>	22
3.3.4	<i>MuseCom</i>	22
4	OBJETIVOS	24
5	ACERVOS: princípios e diretrizes gerais.....	25
5.1	Descartes e Aquisições	25
5.2	Guarda e Acondicionamento de Acervos	26



5.3	Preservação	26
5.4	Digitalização	27
5.5	Empréstimos	28
5.6	Reprodução	28
5.7	Pesquisa	28
5.8	Acesso	29
6	ACERVOS: princípios e diretrizes específicos.....	31
6.1	Perspectiva Disciplinar	31
6.1.1	<i>Acervos arquivísticos</i>	31
6.1.2	<i>Acervos bibliográficos</i>	33
6.1.3	<i>Acervos museológicos</i>	34
6.2	Perspectiva Temática.....	35
6.2.1	<i>Cinema</i>	35
6.2.2	<i>Fotografia</i>	36
6.2.3	<i>Imprensa</i>	36
6.2.4	<i>Publicidade e propaganda</i>	37
6.2.5	<i>Rádio e fonografia</i>	37
6.2.6	<i>Tridimensionais</i>	38
6.2.7	<i>Vídeo</i>	39
6.3	Perspectiva Tecnológica.....	39
7	ESTRUTURA FÍSICA	42
7.1	Histórico das Edificações	42
7.2	Patrimonialização das Edificações	43
7.3	Espaços das Edificações	43
7.3.1	<i>Espaços de acervos</i>	44
7.3.2	<i>Qualificação ou estabelecimento de espaços</i>	44
7.4	Princípios e Diretrizes de Preservação e Conservação das Edificações	45
7.4.1	<i>Áreas de guarda do acervo</i>	45
7.4.2	<i>Segurança, acesso e circulação</i>	46
7.4.3	<i>Intervenções físicas</i>	47
7.4.4	<i>Atividades periódicas de revisão e manutenção</i>	48
7.4.5	<i>Atividades cotidianas de manutenção e higienização</i>	49



7.5	Instrumentos Jurídicos Aplicados às Estruturas Físicas do Museu.....	50
7.5.1	<i>Legislação</i>	50
7.5.2	<i>Normativas e recomendações</i>	51
8	DIREITOS	54
9	FINANCIAMENTO	55
10	APROVAÇÃO E REVISÃO	57



1 APRESENTAÇÃO

Os museus têm sua origem marcada pelas mazelas da prática colecionista, motivadas pela busca do belo, do exótico, do raro, potencializando os contrastes culturais e, especialmente, sistematizando esses aspectos por intermédio da lógica do acúmulo. Essa origem, muito embora já esteja há séculos de distância dos dias atuais, ainda determina boa parte do imaginário dos públicos de museu, afinal, até os dias de hoje os museus mais renomados costumam ser os que possuem as coleções mais vastas e variadas, viabilizando circuitos de visitas mais ostensivos e intensos. Entretanto, dentro do escopo da museologia e da ciência da informação mudanças drásticas vêm ocorrendo, com a profissionalização e o aprimoramento dos processos museológicos. Como por exemplo, o aprofundamento da compreensão acerca da necessidade de preservação das memórias locais das comunidades e localidades onde esses museus estão inseridos, modificando de certa forma o papel dessas instituições, deslocando-as de uma institucionalidade que reafirma uma cultura hegemônica central, na busca de uma institucionalidade que preserve e confira legitimidade para a cultura e as memórias produzidas localmente em diferentes pagos. Outro aspecto que corrobora o elemento anterior, é a compreensão de que a informação e a memória não devem ser compreendidas de forma isolada, que desejavelmente precisamos compreendê-las como uma rede. Ou seja, não é um museu o guardião de determinada memória ou de determinada informação, são, por sua vez, uma série de atores sociais, museus e outras instituições de memória que, somando esforços, podem ser efetivos na manutenção de memórias e informações importantes para nossa sociedade, mantendo-as preservadas e recuperáveis. Imergir em ambas as compreensões nos fará, necessariamente, assimilar de forma muito mais realista a função dos museus, seja lá qual for e de onde for.

Então, é neste processo de catarse, reflexão e construção que o Museu da Comunicação Social Hipólito José da Costa, através de toda sua equipe técnica, está imerso nos últimos anos. E é a partir desse processo que produzimos essa Política de Acervos. Um instrumento técnico inédito na trajetória da Instituição, alinhado com as práticas modernas do campo dos museus, que busca subsidiar e alinhar tecnicamente a composição das coleções da Instituição, visando reafirmá-la e revitalizá-la como unidade agente e permanentemente ativa na preservação das memórias da comunicação produzidas e/ou referentes ao estado do Rio Grande do Sul, reforçando o compromisso público para que a Instituição possa seguir a serviço da sociedade nos próximos 50 anos, sendo um espaço potente para o desenvolvimento de pesquisas e para a produção de diversos conhecimentos, assim como ficou marcada sua trajetória neste primeiro cinquentenário.

Wellington Silva
Diretor e Museólogo do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa
Gestão [2019-2024]

2 GLOSSÁRIO

A presente seção estabelece o sentido dos termos utilizados no contexto deste documento para as finalidades previstas. Estes termos fazem parte do jargão empregado por profissionais de arquivos, bibliotecas, centros de documentação e museus. Contudo, não raro, são utilizados de formas divergentes ou contraditórias. Privilegiamos, neste Glossário, termos que julgamos serem mais suscetíveis a interpretações diversas que podem prejudicar a compreensão e os objetivos deste documento.

Acervo

Conjunto de bens culturais agrupados conforme critérios estabelecidos pela entidade que se comprometeu, de forma expressa ou tácita, com a preservação permanente daquele patrimônio. O termo “acervo” pode indicar coleções ou fundos, neste último caso, arquivísticos. Documentação arquivística produzida/acumulada por um órgão no decorrer do tempo e não avaliada e classificada não é considerada um “acervo”, pois não é necessariamente de preservação perene.

Área de guarda de acervo

As áreas de guarda de acervos são os espaços institucionais destinados para a finalidade exclusiva de armazenamento de acervos. A instituição responsável deve providenciar para que as áreas de guarda sejam tecnicamente adequadas à finalidade proposta. São também chamadas de “reservas técnicas” na terminologia museológica. No entanto, nem todas as áreas de guarda do Museu de Comunicação são “reservas técnicas” no sentido estrito, pois algumas estão mais próximas de arquivos ou de bibliotecas.

Bem cultural

Refere-se aos bens que, em um determinado contexto histórico, são entendidos como produzidos por uma cultura e, em decorrência disso, podem receber algum tipo de proteção ou estatuto que lhes diferencia de outros bens. Nas últimas décadas, houve uma ampliação e uma ressignificação do conceito de “bem cultural” causada por diversos fatores, inclusive legais, dentre os quais a Constituição Federal de 1988 cumpriu um importante papel. No contexto do Museu de Comunicação, os prédios que constituem o museu são bens culturais edificados. Estes bens são materiais, assim como aqueles que compõem os acervos do museu. Bens culturais materiais integram exposições promovidas pelo museu. Bens culturais imateriais (por exemplo, performances) podem integrar atividades e eventos do museu.

Colecção

Utilizamos a definição proposta no livro “Conceitos-chave de Museologia” (Desvallées; Mairesse, 2013, p. 32), na qual “[...] uma colecção pode ser definida como um conjunto de objetos materiais ou imateriais (obras, artefatos, mentefatos, espécimes, documentos arquivísticos, testemunhos, etc.) que um indivíduo, ou um estabelecimento, se responsabilizou por reunir, classificar, seleccionar [...]” e, principalmente, preservar de forma segura.

Comunicação social

Para os fins deste documento, “comunicação social” é uma área do conhecimento cujo objeto central são os meios de comunicação na sociedade, em particular, os meios de comunicação em massa (*mass media*), que podem servir a finalidades diversas.

Conservação

De acordo com definição utilizada pelo Instituto de Estatística da UNESCO (2023), “[...] a conservação de património cultural se refere às medidas tomadas para estender a vida do património cultural ao mesmo tempo em que fortalece a transmissão de seus valores e mensagens patrimoniais significativos. No domínio dos bens culturais, o objetivo da conservação é manter as características físicas e culturais do objeto para assegurar que o seu valor não seja diminuído e que sobreviverá ao nosso limitado tempo de vida [...]”.

As medidas de conservação podem ser preventivas, curativas ou restaurativas. São preventivas quando procuram, por meio de ações indiretas, prever e mitigar riscos com o objetivo de evitar, reduzir ou cessar a ocorrência de danos ao bem cultural. As medidas são curativas ou restaurativas quando são realizadas ações com intervenções diretas, portanto, são mais invasivas e podem causar alteração no aspecto do bem. As características e a intensidade da intervenção são critérios usados para definir se uma medida é curativa ou restaurativa.

Dado

De acordo com o modelo de referência OAIS - *Open Archival Information System* (CCSDS, 2012, p. 1-10), “dado” é “[...] uma representação reinterpretável de informação em uma maneira formalizada adequada para comunicação, interpretação ou processamento. Exemplos de dados incluem uma sequência de *bits*, uma tabela com números, os caracteres em uma página, a gravação de sons feitos por uma pessoa falando [...]”. Portanto, um dado é potencialmente informativo, mas não é o mesmo que informação.

Documento

“Uma unidade indivisível de informação constituída por uma mensagem fixada em um suporte (registrada) em um modo sintático estável. Um documento tem forma fixa e conteúdo estável. [...]” (Duranti; Preston, 2008, p. 811). Um documento pode ter qualquer tipo de suporte. Documentos de preservação permanente do museu podem ser considerados bens culturais.

Fundo

De acordo com a Encyclopedia of Archival Science, editada por Duranti e Franks (Banat-Berger, 2015, p. 60): “[...] o fundo arquivístico é o conjunto completo dos documentos que cada órgão administrativo, cada entidade física ou corporativa (o produtor), automática e organicamente acumula em decorrência de sua função ou de sua atividade, e o mantém por razões administrativas, legais, comprobatórias ou informacionais [...]”. Fundo não é o mesmo que coleção.

Gestão

Coordenação de atividades do museu com a finalidade de cumprir seu mandato legal com eficiência.

Informação

A informação é vista como dados contextualizados e interpretados por indivíduos, possuindo significado dentro de um determinado contexto (Hjørland, 2002).

Inventário

Levantamento e registro planejado e sistemático de dados sobre todos os bens culturais de um conjunto pré-determinado.

Metadado

Consideramos de pouca utilidade a definição “dado sobre dado”. Para os fins desta Política, metadado pode ser compreendido como “[...] uma declaração sobre um objeto potencialmente informativo [...]” (Pomerantz, 2015, p. 26). Metadados auxiliam na produção e na preservação de informação. Há uma grande quantidade de padrões de metadados, para finalidades diversas (Ryley; Becker, 2010).

Objeto (de museu)

Também chamado de “museália”.

Museu

Utilizamos a definição de museu aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Internacional de Museus no dia 24 de agosto de 2022 em Praga, conforme tradução disponibilizada em português (IICOM Brasil, 2022): “[...] um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Com a participação das comunidades, os museus funcionam e comunicam de forma ética e profissional, proporcionando experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimentos [...]”.

Política

Documento de alto nível que declara diretrizes e princípios de uma organização relacionados a sua área de atuação. A Política deve orientar documentos de planejamento e prever ciclos de revisão menos frequentes do que aqueles dos documentos de planejamento.

Preservação

“Termo abrangente para atividades que reduzem ou previnem danos para prolongar a expectativa de vida das coleções [...]. Trata-se da proteção dos bens culturais através de atividades que minimizem a deterioração, os danos químicos e físicos e que evitem a perda de conteúdo informativo. O objetivo principal da preservação é prolongar a existência do bem cultural [...]” (NEDCC, 2023), com a finalidade de assegurar o acesso e a fruição às próximas gerações.

Preservação digital

A definição ampla do “Digital Preservation Handbook” (DPC, 2015) serve ao propósito deste documento ao declarar que preservação digital “[...] refere-se a todas as ações necessárias para manter o acesso a materiais digitais para além dos limites das falhas de mídia ou de mudanças tecnológicas e organizacionais [...]”.

Proveniência

“Princípio básico da arquivologia segundo o qual o arquivo produzido por uma entidade coletiva, pessoa ou família não deve ser misturado aos de outras entidades produtoras. Também

chamado princípio do respeito aos fundos [...]” (Arquivo Nacional, 2005, p. 136).

Repositório digital

Serviço prestado por uma organização, que reúne pessoas e tecnologias, para oferecer acesso à informação digital sobre quaisquer recursos a seus usuários, via de regra, por meio da *web*, comprometendo-se com a preservação de longo prazo daqueles recursos. Um repositório digital confiável é aquele que, após processo formal de auditoria, recebeu uma certificação de que cumpre todos os requisitos da norma ISO 16363:2012 (ISSO, 2012) por uma entidade certificadora autorizada. Um repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq) é aquele cumpre todos os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e os da ISO 16363:2012 (ISSO, 2012), e que recebeu uma certificação de uma entidade certificadora autorizada.

Restauração: ver “Conservação”.

Sistema de acesso [a acervo]

Tecnologias responsáveis por funcionalidades que garantem ao usuário acesso à informação em meio digital sobre um acervo. Pode, também, disponibilizar réplicas ou representações digitais de bens do próprio acervo.

Referências

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario_de_terminologia_arquivistica.pdf. Acesso em: 05 out. 2023.

BANAT-BERGER, F. Archival fonds. In: DURANTI, L.; FRANKS, P. C. **Encyclopedia of archival science**. Lanham: Rowman & Littlefield, 2015. p. 50-53. *E-book*.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 4. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 1999.

CONSULTATIVE COMMITTEE ON SPACE DATA SYSTEMS. **Reference model for an Open Archival Information System (OAIS)**. Recommended Practice CCSDS 650.0-M-2. Washington, DC: CCSDS Secretariat, 2012. Disponível em: <https://public.ccsds.org/pubs/650x0m2.pdf>. Acesso em: 03 out. 2023.

DESVALLÉES, A.; MAIRESSE, F. (ed.). **Conceitos-chave de museologia**. São Paulo: Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus; Pinacoteca do Estado: Secretaria de Estado da Cultura, 2013.

DIGITAL PRESERVATION COALITION. **Digital preservation handbook**. 2nd. ed. Disponível em: <https://www.dpconline.org/handbook>. Acesso em: 05 out. 2023.

DURANTI, L.; PRESTON, R. **International research on permanent authentic records in electronic systems (InterPARES 2): experimental, interactive and dynamic records**. Padova: Associazione Nazionale Archivistica Italiana, 2008. Disponível em: http://www.interpares.org/ip2/display_file.cfm?doc=ip2_book_complete.pdf. Acesso em: 02 out. 2023.

HJØRLAND, Birger. Domain analysis in information science: eleven approaches - traditional as well as innovative. **Journal of Documentation**, v. 58, n. 4, p. 422-462, 2002.

INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS BRASIL. **Nova definição de museu**. 2022. Disponível em: https://www.icom.org.br/?page_id=2776. Acesso em: 05 out. 2023.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO 16363: space data and information transfer systems: audit and certification of trustworthy digital repositories**. Geneve, 2012.

MANOVICH, L. **The language of new media**. Cambridge: The MIT Press, 2002.
NORTHEAST DOCUMENT CONSERVATION CENTER. **What is preservation?**
<https://www.nedcc.org/preservation101/session-1/1what-is-preservation>. Acesso em: 20 dez. 2023.

POMERANTZ, J. **Metadata**. Massachusetts: MIT Press, 2015.

RILEY, J.; BECKER, D. **Seeing standards: a visualization of the metadata universe**. 2010. Disponível em: <https://jennriley.com/metadatamap/>. Acesso em: 15 jul. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. Institute for Statistics. Conservation. In: UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. Institute for Statistics. **The UIS glossary**. Disponível em: <https://uis.unesco.org/en/glossary-term/conservation-cultural-heritage>. Acesso em: 05 out. 2023.

3 LEIS, NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta seção apresenta o resultado de levantamento realizado pela equipe do museu com o objetivo de compilar uma lista de leis, normas, recomendações, orientações, diretrizes e outros documentos observados ou referenciados no decorrer do processo de elaboração da Política de Acervos e considerados na execução desta Política. A lista não é exaustiva, mas busca contemplar textos considerados imprescindíveis para a compreensão dos bens culturais preservados e difundidos pelo museu e, também, do conhecimento produzido pela Instituição com base nessas atividades. Ademais, a lista de referências tem como objetivo registrar que a elaboração e a execução da Política de Acervos têm como compromisso fundamental o cumprimento do mandato legal do Museu de Comunicação de modo efetivo e eficaz.

As referências estão organizadas em três subseções: (3.1) documentos editados por organizações internacionais ou estrangeiras; (3.2) a Constituição Federal, leis e normas brasileiras, além de documentos de referência de organizações nacionais; e, por fim, (3.3) leis estaduais e normas do Rio Grande do Sul e da Secretaria da Cultura.

3.1 Organizações Internacionais e Estrangeiras

Esta subseção apresenta uma seleção de referências produzidas por organizações internacionais e estrangeiras, reconhecendo sua relevância para o entendimento e a preservação dos bens culturais mantidos e difundidos pelo museu.

3.1.1 *Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura(UNESCO)*

A seguir são apresentadas as referências e documentos relevantes provenientes da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). A UNESCO desempenha um papel fundamental na definição de padrões, diretrizes e recomendações que influenciam diretamente a gestão e proteção de acervos culturais.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. Recomendação referente à Proteção e Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu Papel na Sociedade, aprovada em 17 de novembro de 2015 pela Conferência Geral da UNESCO em sua 38ª sessão. Paris: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000247152.locale=en>. Acesso em: 16 out. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Recommendation for the Protection of Movable Cultural Property adopted by the General Conference at its twentieth session, Paris, 28 November 1978.** Paris: UNESCO, 1978. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000047697.locale=en>. Acesso em: 16 out. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Charter on the preservation of the digital heritage.** Paris: UNESCO, 2003. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000179529.locale=en>. Acesso em: 16 out. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Recommendation for the Safeguarding and Preservation of Moving Images, approved by the General Conference at its 21st session in Belgrade, on 27 October 1980.** Belgrado: UNESCO, 1980. Disponível em: <https://www.fiafnet.org/images/tinyUpload/E-Resources/Official-Documents/1980%20Unesco%20recommendation.pdf>. Acesso: 05 jun. 2023.

3.1.2 Conselho Internacional de Arquivos (ICA)

Esta subseção apresenta as referências e documentos produzidos pelo Conselho Internacional de Arquivos (ICA), uma entidade de destaque no âmbito da preservação, gestão e acesso a arquivos em escala internacional.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISAD(G)**: norma geral internacional de descrição arquivística. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2000. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/isad_g_2001.pdf. Acesso em: 09 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISDIAH**: norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/isdiah.pdf>. Acesso em: 09 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISDF**: norma internacional para descrição de funções. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ISDF.pdf>. Acesso em: 09 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISAAR (CPF)**: Norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes_textos/isaar_cpf.pdf. Acesso em: 09 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **Princípios de acesso aos arquivos**: orientação técnica para gestão de arquivos com restrições. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/principios_acesso_arquivos.pdf. Acesso em: 05 jun. 2023.

3.1.3 *Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias*

Abaixo é indicada a referência proveniente da Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA), uma organização internacional referência na área da ciência da Informação.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTES.
Diretrizes sobre as competências do profissional responsável por livros raros e coleções especiais. Disponível em:
<https://repository.ifla.org/bitstream/123456789/2534/1/competency-guidelines-for-rbcs-professionals-pt.pdf>. Acesso em: 09 out. 2023.

3.1.4 *International Association of Sound and Audiovisual Archives*

Esta subseção tem como intuito destacar os documentos elaborados pela *International Association of Sound and Audiovisual Archives* (IASA) que têm impacto direto na compreensão e práticas relacionadas à gestão de arquivos sonoros e audiovisuais.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF SOUND AND AUDIOVISUAL ARCHIVES.
Comitê Técnico. **A salvaguarda do patrimônio audiovisual: ética, princípios e estratégia de preservação** (IASA-TC 03). 4th ed. Londres: Associação Internacional de Arquivos Sonoros e Audiovisuais, 2017. Disponível em: https://www.iasa-web.org/sites/default/files/downloads/publications/TC03_4th_edition_Portuguese.pdf. Acesso em: 09 out. 2023.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF SOUND AND AUDIOVISUAL ARCHIVES.
Directrices para la producción y preservación de objetos digitales de audio. Disponível em: <https://www.iasa-web.org/tc04-es/la-produccion-y-preservacion-de-objetos-digitales-de-audio>. Acesso em: 22 jan. 2024.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF SOUND AND AUDIOVISUAL ARCHIVES.
Guidelines for the preservation of video recordings. Disponível em: <https://www.iasa-web.org/tc06/guidelines-preservation-video-recordings>. Acesso em: 22 jan. 2024.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF SOUND AND AUDIOVISUAL ARCHIVES.
Manejo y almacenamiento de soportes de audio y de video. Disponível em:
<https://www.iasa-web.org/tc05-es/manejo-almacenamiento-soportes-audio-video>. Acesso em: 22 jan. 2024.

3.1.5 Conselho Internacional de Museus

As referências e documentos elencadas abaixo são provenientes do Conselho Internacional de Museus (ICOM). O ICOM tem um importante papel na formulação de diretrizes, normativas e práticas recomendadas que influenciam diretamente a gestão de acervos museológicos em todo o mundo.

ATELIER INTERNACIONAL ECOMUSEUS/NOVA MUSEOLOGIA. Declaração de Quebec. In: ATELIER INTERNACIONAL ECOMUSEUS/NOVA MUSEOLOGIA, 1., Quebec, 1984. **Anais [...]** Quebec, 1984. Disponível em: <http://www.iber museos.org/wp-content/uploads/2020/05/declaracao-de-quebec-1984-por.pdf>. Acesso: 31 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MUSEUS. **Código de ética para museus**. Disponível em:

http://icom.org.br/wpcontent/themes/colorwaytheme/pdfs/codigo%20de%20etica/codigo_de_etica_lusofono_iii_2009.pdf. Acesso em: 05 jun. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MUSEUS. **Declaração de Caracas**. Caracas: ICOM, 1992. Disponível em: <http://www.iber museos.org/wp-content/uploads/2020/05/declaracao-de-caracas-por.pdf>. Acesso: 31 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MUSEUS. **Declaração de Santiago do Chile**. Chile: ICOM, 1972. Disponível em: <https://ceam2018.files.wordpress.com/2018/05/declaracao-icom-unesco-santiago-do-chile-1972.pdf>. Acesso: 31 out. 2023.

3.1.6 Comitê de revisão do AACR

A seguir é apresentada a referência do documento emitido pelo Comitê de Revisão do AACR que têm impacto direto nas práticas relacionadas à catalogação e descrição de acervos bibliográficos.

CÓDIGO de catalogação anglo-americano: AACR2. 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2005.

3.1.7 UDC Consortium

Esta subseção apresenta a referência proveniente do *UDC Consortium*, entidade que oferece diretrizes para a classificação e organização de recursos de informação em diversos campos do saber.

UDC CONSORTIUM. **Classificação Decimal Universal**: edição padrão internacional em língua portuguesa. Brasília: IBICT, 1997/1998. 2 v.

3.1.7 Federação Internacional de Arquivos Fílmicos (FIAF)

Em seguida são apresentadas as referências provenientes da Federação Internacional de Arquivos Fílmicos (FIAF) relevantes sobre filmes e materiais cinematográficos.

INTERNATIONAL FEDERATION OF FILM ARCHIVES. **Code of ethics**. Disponível em: https://www.fiafnet.org/images/tinyUpload/Community/Vision/FIAF_Code-of-Ethics_2009.pdf. Acesso em: 12 jun. 2023.

INTERNATIONAL FEDERATION OF FILM ARCHIVES. **FIAF technical commission preservation best practice**. Disponível em: https://www.fiafnet.org/images/tinyUpload/E-Resources/Commission-And-PIP-Resources/TC_resources/Preservation%20Best%20Practice%20v4%201%201.pdf. Acesso em: 12 jun. 2023.

3.1.8 Consultative Committee on Space Data Systems

As referências abaixo apresentadas são do *Consultative Committee on Space Data Systems* (CCSDS) e norteiam a padronização, interoperabilidade e troca de dados.

CONSULTATIVE COMMITTEE ON SPACE DATA SYSTEMS. **Audit and Certification of Trustworthy Digital Repositories**. Recommended practice. CCSDS 652.0-M-1. Consultative Committee for Space Data Systems, 2011. Disponível em: <https://public.ccsds.org/pubs/652x0m1.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2023.

CONSULTATIVE COMMITTEE ON SPACE DATA SYSTEMS. **Reference model for an Open Archival Information System (OAIS)**. Recommended practice. CCSDS 650.0-M-2. Consultative Committee for Space Data Systems, 2012. Disponível em: <https://public.ccsds.org/pubs/650x0m2.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2023.

3.2 Brasil

No âmbito brasileiro são apresentados um compilado de referências que tratam, entre outros assuntos, da regulamentação das profissões, do acesso à informação e proteção de dados pessoais, dos acervos arquivísticos, dos acervos bibliográficos e dos acervos museológicos e museus.

3.2.1 Constituição Federal

A referência a seguir apresenta os artigos constitucionais sobre os direitos a cultura.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

3.2.3 Leis e normas que regulamentam profissões

As leis e resoluções a seguir tratam da regulamentação e exercício das profissões, bem como seus direitos, deveres, responsabilidades e padrões éticos que orientam a atuação dos profissionais que contribuem para a gestão, conservação e difusão do patrimônio cultural mantido pelo museu.

BRASIL. **Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965**. Regulamenta a Lei 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário. Brasília: Presidência da República, 1998. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-56725-16-agosto-1965-397075-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 01 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.038, de 17 de agosto de 2020**. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Historiador e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/32553822/publicacao/32555933>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998**. Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências. Brasília: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19674.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984**. Dispõe sobre a Regulamentação da Profissão de Museólogo. Brasília: Presidência da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17287.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978**. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1978. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16546.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962**. Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício. Brasília: Presidência da República, 1962. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4084.htm. Acesso em: 01 jun. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. Resolução CFB nº 207, de 07 de novembro de 2018. Aprova o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, que

fixa as normas orientadoras de conduta no exercício de suas atividades profissionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, p.155-156, 09 nov. 2018. Disponível em: <http://repositorio.cfb.org.br/bitstream/123456789/1330/1/Resolu%20c3%a7%20a3o%20207%20C%20b3digo%20de%20c3%89tica%20e%20Deontologia%20do%20CFB.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.

3.2.4 Legislação sobre acesso à informação e proteção de dados pessoais

Esta subseção apresenta as leis que regulamenta o acesso e a proteção de dados pessoais.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

3.2.5 Acervos arquivísticos

Esta subseção explora leis, diretrizes, normativas e práticas que regulamentam a gestão dos acervos arquivísticos. Destaca-se a importância dessas diretrizes na preservação e disponibilização de documentos e registros de valor histórico, garantindo sua relevância contínua para fins de pesquisa, divulgação e preservação do patrimônio cultural mantido pela Instituição.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1991.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18159.htm. Acesso em: 16 out.2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Recomendações para digitalização de documentos arquivísticos permanentes**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes_textos/Recomendacoes_digitalizacao_completa.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Recomendações para o resgate de acervos**

arquivísticos danificados por água. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/images/publicacoes_textos/Recomendacoes_resg_ate_acervos_completa.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **NOBRADE**: norma brasileira de descrição arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais.** Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Diretrizes para implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq) 2ª versão.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/noticias/diretrizes-para-a-implementacao-de-repositorios-arquivisticos-digitais-confiaveis-versao-2/DIRETRIZESRDCArq12DEZ2023.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 54, de 8 de dezembro de 2023.** Estabelece diretrizes e regras para a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aos arquivos permanentes custodiados por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-54-de-8-de-dezembro-de-2023>. Acesso em: 22 jan. 2024.

3.2.6 *Acervos bibliográficos*

Em seguida, apresenta-se a norma técnica para a elaboração de referências bibliográficas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

3.2.7 *Acervos museológicos e museus*

As referências abaixo abrangem leis, decretos e resoluções que regem a gestão dos acervos museológicos e a operação dos museus.

BRASIL. **Lei nº 11904, de 14 de janeiro de 2009.** Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111904.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.** Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de

janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8124.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Resolução Normativa nº 6, de 31 de agosto de 2021**. Normatiza o Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados, em consonância com o Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/museus/pt-br/assuntos/legislacao-e-normas/outros-instrumentos-normativo/resolucao-normativa-ibram-no-6-de-31-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Resolução Normativa nº 2, de 29 de maio de 2019**. Regulamenta a Declaração de Interesse Público de Bens culturais musealizados ou passíveis de musealização. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-normativa-n-2-de-29-de-maio-de-2019-157603410>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Resolução Normativa nº 3, de 28 de julho de 2021**. Dispõe sobre a formalização do Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-normativa-ibram-n-3-de-28-de-julho-de-2021-335481956>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Resolução Normativa nº 2, de 23 de julho de 2021**. Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a elaboração dos Planos Museológicos pelos museus administrados pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram. Brasília, 26 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Resolucao-Normativa-n2-de-23-de-julho-de-2021.pdf>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Resolução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2016**. Estabelece os procedimentos e critérios específicos relativos ao Registro de Museus junto ao IBRAM e demais órgãos públicos competentes. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22191767/do1-2016-12-15-resolucao-normativa-n-1-de-14-de-dezembro-de-2016-22191617. Acesso em: 16 out. 2023.

D'ANGELO, R. H.; BORGNETH, M.; MANEVY, A. (org.). **Fórum de Tiradentes**: encontros pelo audiovisual brasileiro. Belo Horizonte: Universo Produção, 2023. Disponível em: <https://mostratiradentes.com.br/2023/carta-de-tiradentes-2023/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

3.2.8 Documentos de referência

Esta subseção apresenta a referência sobre a preservação do audiovisual elaborado pela Associação Brasileira de Preservação Audiovisual.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL. **Plano Nacional de Preservação Audiovisual - PNPA**. Disponível em: https://abpanet.org/wp-content/uploads/2023/06/plano_nacional_preservacao_audiovisual_2023.pdf. Acesso: 03 jul.

2023.

3.3 Rio Grande do Sul

Nesta seção são elencadas as leis, decretos e normativas que abordam os recursos humanos, a política de tecnologia e os acervos arquivísticos no âmbito estadual.

3.3.1 Constituição Estadual

A seguir é apresentada a referência que trata do direito e acesso à cultura em nível estadual.

RIO GRANDE DO SUL. [Constituição Estadual do Rio Grande do Sul (1989)]. Art. 220 a 224. Disponível em: https://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=9p-X_3esaNg%3D&tabid=3683&mid=5358. Acesso em: 16 out. 2023.

3.3.2 Leis e normas estaduais

As referências abaixo abordam leis e normas estaduais que exercem influência e regulamentam questões pertinentes aos museus, considerando o contexto específico do estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 56.106, de 24 de setembro de 2021**. Institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação. Porto Alegre: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56106-2021-rio-grande-do-sul-institui-a-politica-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao>. Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul. **Instrução Normativa nº 04, de 24 de setembro de 2009**. Estabelece os procedimentos para recolhimento de acervos arquivísticos ao Departamento de Arquivo Público da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.apers.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/05165503-instrucao-normativa-n-04-de-24-09-2009.pdf>. Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Instrução Normativa nº 01, de 16 de dezembro de 2016**. Estabelece os procedimentos para a eliminação de documentos de guarda temporária nos órgãos do Poder Executivo Estadual. Disponível em: <https://www.apers.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/05170505-dispoe-eliminacao-poder-executivo.pdf>. Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15246, de 02 de janeiro de 2019**. Introduce modificações na Lei

nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=65197&hTexto=&Hid_IDNorma=65197. Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 56391, de 21 de fevereiro de 2022**. Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Cultura. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2056.391.pdf>. Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15153, de 17 de abril de 2018**. Reestrutura e renomeia o Quadro dos Funcionários Técnico-Científicos do Estado, criado pela Lei n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986, e reorganizado pela Lei n.º 14.224, de 10 de abril de 2013. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=64592&hTexto=&Hid_IDNorma=64592 Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14224, de 10 de abril de 2013**. Reorganiza o Quadro dos Funcionários Técnico Científicos do Estado, criado pela Lei n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986. Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=59195&hTexto=&Hid_IDNorma=59195. Acesso em: 16 out. 2023.

3.3.3 Sistema Estadual de museus

Reconhecendo a relevância do Sistema Estadual de Museus como uma estrutura organizacional fundamental para a promoção, desenvolvimento e cooperação entre os museus no estado do Rio Grande do Sul, apresenta-se o decreto sobre a forma de organização dos museus.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 33.791, de 21 de janeiro de 1991**. Organiza sob a forma de Sistema as atividades de Museus do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=20430&hTexto=&Hid_IDNorma=20430. Acesso em: 16 out. 2023.

3.3.4 MuseCom

Nesta subseção, apresenta-se o decreto e a portaria de criação do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 24.366, de 30 de dezembro de 1975**. Cria, na Secretaria de Educação e Cultura, o Museu de Comunicação Social "Hipólito José da Costa". Disponível

em:

https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=32743&hTexto=&Hid_IDNorma=32743. Acesso em: 16 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Cultura. **Portaria nº 25/2006, de 05 de dezembro de 2006**. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=2006-12-05&pg=49>. Acesso em: 16 out. 2023.

4 OBJETIVOS

Os objetivos da Política de Acervos do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa são:

- a) estabelecer os princípios gerais e as diretrizes que se aplicam aos acervos preservados pela Instituição;
- b) documentar princípios gerais e diretrizes de longo prazo, cuja alteração frequente poderá causar prejuízos à gestão dos acervos da Instituição;
- c) definir os aspectos norteadores para a formação, gestão, preservação, desenvolvimento e acesso aos acervos em consonância com o mandato legal do Museu, estabelecido em seu decreto de criação;
- d) proporcionar um documento de alto nível que sirva como referência para a elaboração de documentos técnicos, como pareceres, e de planejamento estratégico, como o Plano Museológico, entre outros;
- e) registrar referências bibliográficas e documentais consideradas imprescindíveis para o embasamento técnico e normativo dos trabalhos desenvolvidos com os acervos da Instituição.

5 ACERVOS: princípios e diretrizes gerais

Os princípios e as diretrizes abordados na presente seção se aplicam a todos os acervos do museu, independentemente de suporte, tipologia documental ou abordagem disciplinar. Os princípios e as diretrizes desta seção estão divididos em oito tópicos: descartes e aquisições; guarda e acondicionamento de acervos; preservação; digitalização; empréstimo; reprodução; e pesquisa e acesso. Princípios e diretrizes específicos a determinadas categorias de acervos constam na seção subsequente deste documento.

5.1 Descartes e Aquisições

No que diz respeito a descartes, o Museu de Comunicação deve observar o Art. 38, da Lei federal nº 11.904/2009, que estabelece o Estatuto de Museus e dá outras providências (Brasil, 2009, não paginado). O dispositivo afirma que,

os museus deverão formular, aprovar ou, quando cabível, propor, para aprovação da entidade de que dependa, uma política de aquisições e descartes de bens culturais, atualizada periodicamente.

Parágrafo único. Os museus vinculados ao poder público darão publicidade aos termos de descartes a serem efetuados pela instituição, por meio de publicação no respectivo Diário Oficial.

As aquisições devem estar de acordo com os temas estabelecidos pelo mandato legal do Museu. Conforme o Decreto nº 24.366/1975 (Rio Grande do Sul, 1975), as finalidades da Instituição são:

- a) recolher e selecionar material referente à Comunicação Social, no Rio Grande do Sul;
- b) realizar, em todo o Estado, pesquisa referente à Comunicação Social;
- c) propiciar aos interessados consultas ao acervo do Museu e informações na área de sua especialidade;
- d) promover atividades variadas que auxiliem no conhecimento da História da Comunicação Social do Rio Grande do Sul e seu processo dinâmico.

A finalidade de “[...] recolher e selecionar material referente à Comunicação Social, no Rio Grande do Sul [...]” (Rio Grande do Sul, 1975) implica, a cada incorporação, em uma série de compromissos assumidos pelo Museu, que requerem o investimento de recursos finitos. Portanto, é necessário estabelecer prioridades nas aquisições. Considerando que o Museu é uma

instituição pública, do Poder Executivo estadual, e que uma de suas finalidades é auxiliar “no conhecimento da História da Comunicação Social do Rio Grande do Sul”, compreende-se que as aquisições devem priorizar a produção sul-rio-grandense referente à Comunicação Social.

O Museu de Comunicação deve se abster de adquirir quaisquer acervos que a instituição não tenha os meios técnicos para acessar ou reproduzir os conteúdos gravados no suporte.

Além do que estiver previsto em lei e em normas infralegais que se apliquem ao caso, a efetivação de aquisição e de descarte de acervo pelo Museu exigirá, ao menos, a elaboração de parecer técnico favorável, assinado por dois integrantes da equipe, e a aprovação da Comissão de Acervos nos termos de seu regimento.

5.2 Guarda e Acondicionamento de Acervos

O Museu de Comunicação investirá parte de seus recursos para manter e qualificar áreas de guarda de acervo e buscar a melhoria constante nas condições gerais de acondicionamento dos suportes.

As áreas de guarda de acervos não devem ter outra finalidade senão a guarda do patrimônio cultural.

A qualificação e as melhorias nas áreas de guarda de acervos devem observar as restrições estabelecidas pelo tombamento das edificações do Museu e outras normas e regulamentos que se apliquem.

A definição da área de guarda de um determinado tipo de acervo deve ter como critério principal o ambiente mais adequado para a sua preservação entre as áreas compatíveis, em detrimento de critérios temáticos anteriormente utilizados no Museu. O desenvolvimento de critérios técnicos para essa finalidade é indispensável e precisa observar os materiais que constituem os bens culturais, além de mobiliário e demais características do espaço que interfiram na preservação dos acervos.

5.3 Preservação

A preservação dos acervos deve utilizar uma perspectiva abrangente, que considere a multiplicidade de agentes e meios que são fontes de risco para os acervos em seus diferentes suportes.

Além disso, a tomada de decisão sobre quaisquer dimensões da preservação dos acervos do museu também tem de considerar a gestão de riscos, pois esta “[...] oferece ao campo da preservação patrimonial uma metodologia com base no conhecimento técnico e científico, que permite uma visão integrada dos riscos e danos a que estão sujeitos os bens culturais” (Fundação Oswaldo Cruz, 2020).

O Museu deve respeitar o princípio da mínima intervenção na preservação. Ações de conservação curativa e de restauração, que demandem intervenções mais invasivas, serão empregadas apenas quando ações preventivas não resultarem no efeito necessário.

A preservação do patrimônio cultural é a garantia para o acesso continuado, inclusive, no meio digital.

5.4 Digitalização

A digitalização de acervos é o processo de produção de representações digitais de bens culturais. Essas representações não têm a capacidade de substituir os originais para todos os fins e em todas as situações. Contudo, podem servir como representantes dos originais em situações específicas e em contextos determinados.

O tratamento de acervos digitais, em todas as suas etapas, deve buscar um alinhamento com os Princípios FAIR (Wilkinson *et al.*, 2016), que se traduzem em: Encontrabilidade, Acessibilidade, Interoperabilidade e Reusabilidade.

Matrizes digitais de acervos produzidas pelo Museu devem ser consideradas como patrimônio digital (UNESCO, 2003) porque, além de representarem digitalmente bens culturais preservados, são ativos estratégicos da Instituição, detentores de valor. Nesse sentido, o Museu de Comunicação preservará por prazo indefinido os representantes digitais de acervos, assim como documentos nato-digitais de preservação permanente.

O Museu desenvolverá e manterá critérios que estabeleçam as prioridades na digitalização de acervos e, também, meios para qualificar a preservação e o acesso a esses acervos digitais, buscando sempre maior aderência às melhores práticas e normas nacionais e internacionais, a exemplo do modelo de referência OAIS.

5.5 Empréstimos

O Museu de Comunicação realiza empréstimos de acervos para outras instituições com a finalidade de potencializar a difusão de seu patrimônio cultural e mediante contrapartidas mutuamente acordadas.

Os empréstimos são um meio para a consecução do mandato legal do Museu, em particular, porque contribuem para a disseminação do “conhecimento da História da Comunicação Social do Rio Grande do Sul” (Rio Grande do Sul, 1975). Além disso, também têm o objetivo de contribuir com exposições e outras atividades de instituições parceiras.

A efetivação de empréstimo de item do acervo exigirá, no mínimo, parecer técnico de um integrante da equipe do Museu de Comunicação.

Todas as ações, medidas ou requisitos avaliados como necessários para mitigar os riscos à preservação do bem cultural emprestado constarão como deveres de, ao menos, uma das partes no texto do instrumento firmado entre o Museu e as partes envolvidas no empréstimo. A Instituição manterá uma lista de ações, medidas ou requisitos mínimos que devem constar para a efetivação de quaisquer empréstimos.

5.6 Reprodução

O Museu de Comunicação não oferece serviços de reprodução de acervos. Pesquisadores têm autorização para fotografar itens que não tenham restrições de uso ou acesso. Contudo, essa autorização está condicionada à observação das regras de consulta para cada caso, fornecidas pela Instituição, que pode restringi-la ou cancelá-la sem aviso prévio dependendo de fatores como o estado de conservação dos bens.

Representantes digitais são produtos de formas digitais de reprodução. O Museu disponibilizará representações digitais de acervos para pesquisa e acesso local sempre que estas representações tiverem qualidade aceitável para os fins propostos. A disponibilização *online* de representações digitais e de acervos nato-digitais depende do cronograma, dos fluxos de trabalho e das prioridades estabelecidas pela Instituição.

5.7 Pesquisa

A produção de conhecimento pelo Museu deve contribuir, prioritariamente, para a preservação e o acesso aos acervos, inclusive, nos meios digitais. Ademais, deve apoiar a produção de conhecimento sobre a história e a memória da Comunicação Social do Rio Grande do Sul.

No que diz respeito ao conhecimento em preservação de acervos, o Museu de Comunicação seguirá proposta análoga à da Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz, 2020, p. 15), em que

[...] a produção de conhecimento deve subsidiar a definição e o aprimoramento constante das estratégias de conservação dos acervos. Deve considerar a reflexão sobre as práticas de preservação e os materiais que compõem os acervos, bem como estar atenta às inovações tecnológicas. Deve se dar por meio de planejamento estratégico e prever que as ações de pesquisa e de desenvolvimento de técnicas e metodologias ocorram de modo integrado, inter e multidisciplinar.

Reafirma-se que o conhecimento produzido pelo Museu pode ser utilizado e reutilizado gratuitamente, desde que devidamente atribuídos os créditos e exceto para fins comerciais, pois esta hipótese requer autorização expressa e pode ensejar restrições. Seus acervos e representações de acervos, por outro lado, são protegidos e seu uso é permitido de diferentes formas, dependendo do caso.

O conhecimento produzido não se confunde com as suas fontes, mas pode sofrer restrições em decorrência das mesmas.

5.8 Acesso

A preservação dos acervos do Museu tem como objetivo garantir o acesso a estes bens culturais por prazo indeterminado. O acesso às fontes da cultura nacional e o acesso à informação são direitos protegidos pela Constituição Federal e o mandato legal da Instituição vai ao encontro da promoção do exercício desses direitos. Todavia, para assegurar o acesso por prazo indeterminado, é necessário o estabelecimento de normativas e regulamentos que determinem formas específicas de acesso e, até mesmo, restrições ao acesso.

As restrições podem servir para o cumprimento de leis e de outras normas, e também, para assegurar a preservação dos acervos, garantindo que as próximas gerações possam também usufruir desses bens culturais e fontes de informação. O Museu de Comunicação deve documentar as restrições de acesso a acervos estabelecidas, justificando por meio de argumentos técnicos e

jurídicos o porquê dessas restrições e os prazos de vigência.

Referências

BRASIL. **Lei nº 11.904, de 14 de janeiro 2009**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111904.htm. Acesso em: 22 jan. 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais da Fiocruz**. 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/44749>. Acesso em: 22 jan. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 24.366, de 30 de dezembro de 1975**. Cria, na Secretaria de Educação e Cultura, o Museu de Comunicação Social "Hipólito José da Costa". Disponível em:

https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=32743&hTexto=&Hid_IDNorma=32743. Acesso em: 16 out. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Charter on the preservation of the digital heritage**. Paris: UNESCO, 2003.

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000179529.locale=en>. Acesso em: 16 out. 2023.

WILKINSON, M. D. *et al.* The FAIR Guiding principles for scientific data management and stewardship. **Scientific Data**, v. 3, n. 1, p. 160018, 2016. Disponível em:

<https://doi.org/10.1038/sdata.2016.18>. Acesso em: 22 jan. 2024.

6 ACERVOS: princípios e diretrizes específicos

A presente seção declara princípios e diretrizes aplicáveis a categorias de acervos do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa. Essas categorias decorrem de três abordagens: disciplinar, temática e tecnológica. Em uma perspectiva disciplinar, os acervos do Museu são bens culturais arquivísticos, bibliográficos ou museológicos, critério estabelecido pela Resolução Normativa Ibram nº 6 de 2021 (Brasil, 2021).

A partir de um critério temático, os acervos do Museu foram constituídos e agrupados por associação a áreas temáticas da Comunicação, representadas por mídias em alguns casos, tais como: Cinema, Fotografia, Imprensa, Publicidade e Propaganda, Rádio e Fonografia, Tridimensionais e Vídeo. Foi este critério que direcionou a organização dos acervos e a formação dos espaços de guarda do Museu no decorrer de sua trajetória. Esse critério é questionável, implicou em dificuldades para a conservação e a localização de acervos e não deve se sobrepor a preceitos de preservação.

Em termos tecnológicos, os acervos podem ser classificados como analógicos ou digitais. Essas três perspectivas: disciplinar, tecnológica e temática não são mutuamente excludentes.

6.1 Perspectiva Disciplinar

A abordagem disciplinar dos acervos do MuseCom concentra-se na classificação dos bens culturais sob a guarda considerando categorias estabelecidas por critérios arquivísticos, bibliográficos e museológicos. Dessa forma, compreende-se a natureza e as características fundamentais dos materiais culturais sob sua guarda, estabelecendo-se diretrizes específicas para a gestão, preservação e acesso aos registros e objetos e reconhecendo as particularidades e exigências inerentes a cada tipo de acervo.

6.1.1 Acervos arquivísticos

Os acervos do Museu de Comunicação são compreendidos como arquivísticos caso uma das condições abaixo seja identificada:

- a) documentação acumulada e produzida pelo Museu que registra as

- informações decorrentes de suas próprias atividades;
- b) documentação procedente de diferentes coleções privadas e cujo objetivo se alinha às atividades-fim do Museu;
 - c) documentação pública, em casos excepcionais, desde que estes registros sejam consonantes com o mandato legal do Museu e com esta Política.

A documentação institucional do Museu reflete o planejamento, funcionamento, execução e demais atividades concernentes ao trabalho realizado. Deve, portanto, seguir os preceitos e orientações da autoridade arquivística do Poder Executivo estadual no que se refere à sua guarda, classificação e temporalidade.

O material utilizado e produzido pelo museu com fins expositivos não faz automaticamente parte do acervo, somente a documentação gerada no decorrer de suas atividades, que é subordinada igualmente às políticas de gestão arquivísticas estaduais. São documentos institucionais os itens, em diferentes suportes, produzidos para registrar ou promover eventos do museu.

A documentação procedente de coleções privadas referentes à Comunicação Social no Rio Grande do Sul, por sua natureza, terá tratamento distinto, e será classificada levando em conta as suas características singulares de acumulação.

Documentos públicos, alinhados com a missão do Museu, poderão, em casos excepcionais, compor o acervo da instituição como arquivos permanentes, o que de fato já ocorre. Contudo, é indispensável que a custódia desses documentos esteja regularizada. A Instituição buscará a regulamentação do tema por meio de instrumentos normativos, que tratem, por exemplo, de custódia compartilhada.

Todos os fundos e coleções a serem integrados ao acervo, sejam eles públicos ou privados, passarão previamente pela análise técnica de integrantes da equipe do Museu e, após, pela comissão de acervos, conforme regramentos específicos.

O acesso e a pesquisa aos arquivos são abertos, mas condicionados às regras estabelecidas pela Instituição, que procura, de forma ativa, elaborar e disponibilizar instrumentos de busca para os usuários.

A produção de descrições arquivísticas e representações digitais de documentos do Museu devem ser disponibilizados para ampliar, facilitar e qualificar o acesso aos acervos arquivísticos.

6.1.2 Acervos bibliográficos

Os acervos bibliográficos do Museu constituem a biblioteca especializada da Comunicação Social e a Hemeroteca Sergio Dillenburg, também chamada de Acervo de Imprensa. O primeiro acervo oferece uma visão abrangente e contextualizada da evolução da comunicação, abordando diversos meios, como imprensa escrita, rádio, televisão, internet e outras mídias. Ademais, a biblioteca especializada reflete também as transformações sociais, políticas e nas técnicas de comunicação, além das contribuições de personalidades relevantes nesse campo.

O Acervo de Imprensa também é bibliográfico, composto por publicações periódicas (tais como “jornais” e “revistas”), e constitui a Hemeroteca Sergio Dillenburg. Este acervo deve priorizar a imprensa sul-rio-grandense, produzida e publicada em todo o território do Rio Grande do Sul, em consonância com o mandato legal do Museu de Comunicação, estabelecido pelo Decreto nº 24.366, de 30 de dezembro de 1975 (Rio Grande do Sul, 1975).

O Museu deve expandir seu acervo bibliográfico sobre a Comunicação, adquirindo novas publicações relevantes que retratam a história da Comunicação Social, as mudanças tecnológicas e os seus impactos na comunicação contemporânea. Esta biblioteca é aberta a todos os usuários do museu conforme as normas de acesso e pesquisa estabelecidas pela Instituição. Entretanto, sua finalidade precípua é apoiar as atividades-fim do museu, o que deve ser observado pela política de desenvolvimento de coleções bibliográficas.

O Acervo de Imprensa, ou Hemeroteca, tem como finalidade principal proporcionar a realização de consultas e o desenvolvimento de pesquisas por qualquer pessoa interessada. É de amplo conhecimento que se trata de um acervo com grande procura por parte dos usuários do Museu, utilizado como fonte para o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e literárias de diversas áreas do conhecimento.

O volume da Hemeroteca, que ocupa 345 m², e a fragilidade dos suportes, combinadas a outras características, tornaram a gestão desse acervo um dos grandes desafios da Instituição. Em decorrência disso, serão estabelecidas prioridades de curto, médio e longo prazos visando à alocação eficiente de recursos e a priorização da preservação da imprensa sul-rio-grandense e da brasileira, sobretudo, das coleções cuja existência está em maior risco e dependem da atuação de instituições públicas.

Ademais, na priorização das coleções da Hemeroteca, o Museu de Comunicação observará seus valores e compromissos éticos e legais como instituição museológica, pública e estadual vinculada à Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC). Esses critérios orientarão a seleção e o descarte de acervo em conjunto com outros critérios secundários

elaborados especificamente para o desenvolvimento desse acervo.

O acesso e a pesquisa nos acervos bibliográficos serão promovidos de forma aberta e inclusiva, com disponibilização de catálogos online, bases de dados e exposições virtuais.

6.1.3 Acervos museológicos

São bens culturais museológicos do Museu de Comunicação aqueles que atenderem simultaneamente a dois critérios. Primeiro, que forem incorporados formalmente aos seus acervos em função de sua representatividade para a Comunicação Social, no Rio Grande do Sul ou em contexto mais amplo, independentemente de sua forma, suporte ou técnica de produção. Além disso, somente é acervo museológico aqueles que não se enquadrem nas hipóteses de acervos arquivísticos ou bibliográficos de acordo com as definições desta Política.

Os acervos museológicos serão inventariados por meio da utilização de conjuntos de metadados, ou elementos de descrição, apropriados ao seu suporte e demais características. Contudo, o núcleo indispensável de informações registradas sobre um bem museológico deve estar de acordo com os elementos previstos no Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados do Ibram (Brasil, 2021). Essas informações compõem a documentação museológica desses bens e devem ser objeto das iniciativas de transparência ativa da Instituição, assim como os catálogos bibliográficos e as descrições arquivísticas, com o apoio de sistemas de informação abertos e acessíveis por meio da *web* a qualquer pessoa interessada.

Os acervos museológicos do Museu de Comunicação exigem abordagens e intervenções que requerem diferentes saberes especializados em decorrência da diversidade de técnicas e de materiais que compõem estes acervos. A disposição, localização e organização desses acervos devem visar, primeiramente, à preservação desses bens em detrimento de arranjos lógicos, tais como a formação de coleções ou agrupamentos temáticos, por exemplo, Cinema, Fotografia, Imprensa, entre outros. Em decorrência dessa diretriz, é um objetivo de longo prazo do Museu que acervos estejam armazenados, conforme critérios pautados na conservação preventiva, com acervos que tenham características de suporte e requisitos ambientais aproximados.

6.2 Perspectiva Temática

As áreas de guarda de acervos do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa formaram-se a partir de critérios relacionados a áreas, meios de comunicação ou mídias associadas à Comunicação Social, responsáveis pela produção de registros em suportes diversificados. Estas áreas correspondem aos acervos de cinema, fotografia, rádio e fonografia, imprensa (escrita), publicidade e propaganda, vídeo, e objetos tridimensionais considerados representativos de tecnologias de comunicação. Existem materiais, técnicas e tipos de suportes que são predominantes em cada uma dessas áreas, mas em praticamente todos os casos esses bens são diversificados.

O Museu de Comunicação utilizará a perspectiva temática como instrumento de classificação e agrupamento lógico de bens culturais de seus acervos, mas não mais como critério de armazenamento, organização, disposição física ou preservação. Portanto, envidará esforços para que o futuro das áreas de guarda do Museu esteja de acordo com diretrizes e princípios que privilegiem a preservação desses bens em detrimento do agrupamento físico conforme critério temático.

6.2.1 Cinema

Neste acervo predominam películas cinematográficas, que devido às particularidades dos suportes, requerem áreas de guarda com características específicas para esta finalidade. Contudo, este tipo de materialidade não esgota o “cinema” como manifestação cultural, pois outros tipos de registros, não apenas películas, podem ser considerados representativos, por exemplo, materiais de divulgação de filmes.

O Museu de Comunicação privilegiará a preservação e a incorporação de filmes, em película ou em outros suportes, do cinema sul-rio-grandense ou que foram distribuídos, reproduzidos ou veiculados por órgãos públicos do estado, conforme definição de “cinema sul-rio-grandense” a ser adotada ou elaborada pelo museu com esta finalidade.

O museu poderá recolher documentos fílmicos contendo áudio e imagens em movimento, produzidas por órgãos do Poder Executivo estadual, e avaliadas como de preservação permanente conforme normativas arquivísticas estaduais, a fim de garantir a preservação desses filmes. Tal iniciativa visa a garantir a economicidade e a eficiência na alocação de recursos para preservar películas. Contudo, a custódia, procedimentos, responsabilidades e alocação de recursos para este

tipo particular de recolhimento devem estarnormatizados no âmbito do Governo do Estado.

6.2.2 Fotografia

Nos acervos fotográficos do Museu predominam negativos e fotografias nato-digitais. Contudo, há também, diapositivos, cópias-contato, fotografias reveladas em papel por meio de diversas técnicas e em diferentes formatos, entre outros tipos.

O Museu de Comunicação priorizará a preservação e a incorporação de bens fotográficos que representem técnicas e tecnologias empregadas nos séculos XIX e XX. Além disso, privilegiará a preservação e a incorporação de coleções de estúdios e fotógrafos cuja obra é considerada culturalmente representativa, em particular, para a Comunicação Social. Também são de interesse prioritário coleções que registrem transformações ambientais, culturais, econômicas, políticas e sociais, entre outras, no Rio Grande do Sul no decorrer do tempo.

O Museu recebeu, durante sua trajetória, a incumbência de preservar negativos fotográficos, cópias-contato e fotografias nato-digitais produzidas pelo Governo do Estado. Devido aos processos desenvolvidos e recursos implementados na instituição para o tratamento desses registros, o Museu de Comunicação poderá recolher documentos iconográficos produzidos com técnicas fotográficas, inclusive digitais, produzidas por órgãos do Poder Executivo estadual e avaliadas como de preservação permanente, em acordo com as normativas arquivísticas estaduais, a fim de garantir a preservação desses documentos. Tal iniciativa visa à economicidade e à eficiência na alocação de recursos para preservar esses documentos. Contudo, a custódia, procedimentos e responsabilidades para este tipo particular de recolhimento devem estar normatizados no âmbito do Governo do Estado.

6.2.3 Imprensa

O Acervo de Imprensa, que compõe a Hemeroteca Sergio Dillenburg, seguirá políticas específicas no âmbito dos acervos bibliográficos. Estas serão diferenciadas das políticas da biblioteca especializada da Comunicação que, embora aberta ao público, tem como finalidade básica apoiar o desenvolvimento das atividades-fim da instituição. A Hemeroteca, por outro lado, tem o objetivo precípua de proporcionar subsídios para consultas e produção de conhecimento por parte da sociedade.

6.2.4 Publicidade e propaganda

O acervo de Publicidade e Propaganda é composto, em sua maior parte, por coleções de documentos iconográficos e textuais.

O Museu de Comunicação priorizará, em relação à Publicidade, exemplares de todas as manifestações materiais publicitárias, independentemente do suporte, consideradas inovadoras, representativas ou artisticamente relevantes, em especial, aquelas que tenham sido produzidas no território do Rio Grande do Sul, por empresas públicas ou privadas do estado, ou com a participação de profissionais sul-rio-grandenses. Por outro lado, no que diz respeito à propaganda, a prioridade serão manifestações de propaganda política, em particular, de política partidária, e de campanhas e iniciativas públicas que abrangem o Rio Grande do Sul, independentemente do suporte.

O potencial possibilitado pela Internet e pelas tecnologias digitais nas últimas décadas para manifestações publicitárias e de propaganda faz com que a coleta de dados e de documentos digitais na *web* seja ainda mais urgente no caso deste acervo. Embora todas as áreas temáticas devam contemplar acervos digitais, a implementação de repositório digital confiável e de tecnologias para arquivamento da *web* devem ampliar o potencial desse acervo em particular.

6.3.5 Rádio e fonografia

Integram este acervo, sobretudo, discos e fitas magnéticas de áudio, além de roteiros em papel de programas de rádio. Nesses conjuntos, há três coleções bem delimitadas: a Galeria de Vozes, os Roteiros, e a Casa A Eléctrica. A primeira reúne gravações em áudio de personalidades das áreas da comunicação e da cultura, além de eventos envolvendo o Museu de Comunicação e a Secretaria de Estado da Cultura. A segunda compreende roteiros manuscritos e datilografados de radionovelas e outros programas de rádio. A última, a coleção da Casa A Eléctrica, é um arranjo lógico de todos os discos fabricados pela gravadora homônima.

No que diz respeito à Fonografia, o Museu deve priorizar exemplares de técnicas e materiais de gravação precursores, a exemplo da Casa A Eléctrica, representativos de tecnologias de comunicação, de artistas e de indústrias pioneiros do ramo. O mandato legal do Museu não abrange a formação de acervo fonográfico com a finalidade única de preservar manifestações artísticas e musicais, por isso, é necessário priorizar o levantamento e a avaliação de seu acervo fonográfico.

Em relação ao tema do Rádio, o Museu deve priorizar o estabelecimento de critérios para o desenvolvimento de suas coleções consoantes com a história e a memória das radiofonias no Rio Grande do Sul, contemplando as transformações ampliadas pelas tecnologias digitais. O compromisso com a preservação e o desenvolvimento da Galeria de Vozes deve ser mantido e atualizado, com foco no registro de memórias da Comunicação em uma perspectiva de respeito à diversidade e à pluralidade de vozes, rompendo em definitivo com um registro de memórias reduzido a “grandes comunicadores” ou a “personalidades da cultura”.

6.2.6 Tridimensionais

Os acervos de objetos tridimensionais do museu devem representar diferentes tecnologias utilizadas por atividades de Comunicação Social no decorrer do tempo. A prioridade para a incorporação será de objetos que detenham a capacidade de ainda exercer sua função original, ou que tenham indícios identificáveis de que esta função possa ser recuperada. No entanto, outros critérios desenvolvidos especificamente para a avaliação de tridimensionais devem ser também considerados, tais como antiguidade, raridade, valor cultural, valor financeiro e representatividade da técnica ou da tecnologia para a Comunicação Social no passado.

O desenvolvimento deste acervo, em particular, demandará também a elaboração de critérios para desincorporação que a Instituição elaborará. Nesse quesito, a equipe responsável deve observar elementos como o estado de conservação, a relação do objeto com a Comunicação Social, a existência de objetos similares que cumprem a mesma função no acervo, entre outros.

6.2.7 Vídeo

Neste acervo predominam fitas vídeo-magnéticas de diferentes formatos. O Museu deve buscar meios para reproduzir e migrar a informação contida nesses suportes para meio digital. Não há equipamentos legados para reproduzir os diferentes formatos na Instituição e estes estão progressivamente mais difíceis de serem obtidos, pois já não são manufaturados há anos ou décadas.

O Museu de Comunicação não ampliará seu acervo de vídeo sem que tenha os meios técnicos para o acesso ou a reprodução dos conteúdos gravados no respectivo formato da mídia.

O Museu poderá recolher documentos audiovisuais, em suportes diversos, produzidos por

órgãos do Poder Executivo estadual, e avaliados como de preservação permanente conforme normativas arquivísticas aplicáveis, a fim de garantir a preservação desses documentos. Tal iniciativa visa garantir a economicidade e a eficiência na alocação de recursos para preservação de audiovisuais no estado. Contudo, a custódia, procedimentos e responsabilidades para este tipo particular de recolhimento devem estar normatizados no âmbito do Governo do Estado. Além disso, a capacidade de reprodução também deve permanecer como requisito para que a Instituição assumira esse compromisso.

6.3 Perspectiva Tecnológica

A perspectiva tecnológica, nesta Política, refere-se à categorização de um bem cultural ou acervo como analógico ou digital. Acervos do Museu, na perspectiva temática ou disciplinar, podem compreender itens analógicos e digitais.

O Museu observará que documentos nato-digitais produzidos ou acumulados em decorrência de suas atividades são, em geral, documentos arquivísticos sujeitos às normas de gestão documental do estado. Publicações nato-digitais produzidas são documentos bibliográficos. Além disso, o Museu constituirá coleções de documentos museológicos nato-digitais em consonância com o seu mandato legal (Rio Grande do Sul, 1975).

Acervos digitais podem compreender, além dos nato-digitais, também bens “digitalizados”, isto é, representações digitais produzidas a partir da captura e do processamento de sons e de imagens (bidimensionais ou tridimensionais) em meio digital. Os acervos digitais do Museu de Comunicação são detentores de valor e a Instituição lhes atribuirá o estatuto de patrimônio cultural (UNESCO, 2003), assim como o faz para todos os seus bens de preservação permanente.

O Museu utilizará sistemas de informação digital com a finalidade de facilitar, qualificar e promover o acesso e garantir a preservação desses bens e da informação produzida sobre eles. Para essa finalidade, a Instituição desenvolverá ou integrará Repositório Digital Confiável nos termos do modelo de referência OAIS e da *Audit and Certification of Trustworthy Digital Repositories* (CCSDS, 2011, 2012). Os *softwares* utilizados para compor os sistemas de informação para preservação e acesso a acervos digitais serão gratuitos e com código aberto, relacionados a comunidades ativas de usuários, utilizados por órgãos públicos brasileiros, interoperáveis, customizáveis, capazes de exportar dados em formatos abertos e, para o acesso à informação, dotados de interface amigável na *web* que facilite a recuperação da informação pelos

usuários, entre outros critérios que a instituição elabore para este fim.

Referências

BRASIL. **Resolução Normativa Ibram nº 6, de 31 de agosto de 2021**. Disponível em: <https://www.gov.br/museus/pt-br/assuntos/legislacao-e-normas/outros-instrumentos-normativo/resolucao-normativa-ibram-no-6-de-31-de-agosto-de-2021#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20regulamenta,Lei%20n%C2%BA%2011.904%2C%20de%202009>. Acesso em: 22 jul. 2024.

CONSULTATIVE COMMITTEE ON SPACE DATA SYSTEMS. **Audit and Certification of Trustworthy Digital Repositories**. Recommended practice. CCSDS 652.0-M-1. Consultative Committee for Space Data Systems, 2011. Disponível em: <https://public.ccsds.org/pubs/652x0m1.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2023.

CONSULTATIVE COMMITTEE ON SPACE DATA SYSTEMS. **Reference model for an open archival information system (OAIS)**. Recommended practice. CCSDS 650.0-M-2. Consultative Committee for Space Data Systems, 2012. Disponível em: <https://public.ccsds.org/pubs/650x0m2.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2023.

MANOVICH, L. **The language of new media**. Cambridge: The MIT Press, 2002. RIO

GRANDE DO SUL. **Decreto nº 24.366, de 30 de dezembro de 1975**. Cria, na Secretaria de Educação e Cultura, o Museu de Comunicação Social "Hipólito José da Costa". Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=32743&hTexto=&Hid_IDNorma=32743. Acesso em: 16 out. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. **Charter on the preservation of the digital heritage**. Paris: UNESCO, 2003. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000179529.locale=en>. Acesso em: 16 out. 2023.

7 ESTRUTURA FÍSICA

O Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa está sediado em um prédio de valor cultural localizado no Centro Histórico de Porto Alegre. Constituído por duas edificações interligadas, o conjunto arquitetônico é conectado internamente por meio de escadas e passagens que ligam os pavimentos e níveis intermediários entre si.

7.1 Histórico das Edificações

A edificação mais antiga, de estilo eclético, tem quatro pavimentos e começou a ser construída em 1921 para servir de sede ao jornal *A Federação*. O prédio foi inaugurado em 6 de setembro de 1922. Em outubro de 1947, a edificação foi parcialmente destruída por incêndio. A reconstrução e ampliação nos fundos, junto à rua Caldas Júnior, teria se dado após este incidente (Urbana Engenharia, 2016). A segunda edificação da sede do museu, prolongamento da primeira, é uma construção modernista de quatro pavimentos. O terreno foi adquirido da Prefeitura de Porto Alegre pelos mantenedores de *A Federação* em 1919. Por conta da instalação da sede do jornal *O Correio do Povo* em meados da década de 1940 no edifício Hudson, localizado na Rua Caldas Júnior, o lugar é hoje conhecido como “Esquina da Comunicação”.

A construção de 1922 abrigou as oficinas e o parque gráfico do periódico criado pelo Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) até 1937. Neste ano, após o agravamento de dificuldades causadas por crises financeiras e políticas, o jornal foi extinto. Três anos antes, em 1934, o imóvel foi adquirido pelo Estado do Rio Grande do Sul. A existência de uma área não construída, aos fundos do terreno, possibilitou a ampliação do prédio pela rua Caldas Júnior. Na mesma década, em 1938, o edifício foi ocupado pelo Jornal do Estado que, em 1942, se transformou no Diário Oficial, sendo incorporado à Imprensa Oficial do Estado, posteriormente, Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), criada em 1973. Com a construção de uma nova sede para a CORAG, a Associação Rio-grandense de Imprensa (ARI) capitaneou intensa campanha pela criação do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa e pela sua instalação no antigo prédio de *A Federação*.

A ocupação efetiva do conjunto arquitetônico pelo MuseCom ocorreu logo após a sua criação em 1974. No início, contudo, essa ocupação ocorreu apenas parcialmente, até a viabilização da transferência da CORAG para a nova sede (Urbana Engenharia, 2016).

Desde sua construção, portanto, os diferentes usos do prédio estiveram associados à

Imprensa e à Comunicação. Com a instalação do Museu, suas estruturas físicas foram adaptadas para receber grande volume de acervo procedente de outras instituições de memória do Estado e de doações, no cumprimento de seu mandato legal: preservar, pesquisar e difundir a Memória e a História da Comunicação Social do Rio Grande do Sul.

7.2 Patrimonialização das Edificações

A sede do Museu de Comunicação foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) por meio da Portaria 06/82, de 23 de julho de 1982, ratificada pela Portaria 17/86, de 26 de novembro de 1986 (Rio Grande do Sul, 1982). O bem cultural foi inscrito no Livro Tombo Histórico sob N° 08 em 28 de julho de 1982. O tombamento foi homologado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 1987 (Rio Grande do Sul, 1982). Desta forma, as ações de preservação do patrimônio cultural do Museu e de seu entorno devem seguir os princípios e as recomendações estabelecidas em legislação e normativas específicas nas esferas municipal, estadual, nacional e internacional.

As ações de conservação preventiva das estruturas físicas devem buscar a harmonia entre as necessidades do bem imóvel e as especificidades do patrimônio musealizado (arquivístico, bibliográfico e museológico) guardado nos edifícios, zelando pela integridade e pela segurança do patrimônio arquitetônico, dos acervos e coleções. Os usos e ocupações das estruturas físicas do museu devem levar em conta os instrumentos normativos publicados pela Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sem desconsiderar as características do bem a ser preservado, no equilíbrio com as necessidades da instituição. É de competência do Departamento de Memória e Patrimônio (DMP), vinculado à SEDAC, acompanhar e apoiar a implementação de instrumentos voltados à preservação e conservação das estruturas físicas das instituições de memória a ele subordinadas, fazendo cumprir a política traçada para seu âmbito de atuação (Rio Grande do Sul, 2022).

7.3 Espaços das Edificações

Esta subseção apresenta os espaços de guarda e tratamento dos acervos do MuseCom.

7.3.1 Espaços de acervos

Segundo Pavimento: localiza-se a Sala da Rotativa, com a máquina de impressão rotativa fabricada pela empresa alemã VOMAG, utilizada pela Imprensa Oficial do Estado entre as décadas de 1950 e 1970 para imprimir o Diário Oficial. Com a criação do Museu foi incorporada ao acervo e hoje compõe seu Parque Gráfico, que reúne também outras máquinas em exposição no segundo pavimento.

Terceiro Pavimento: localiza-se o Acervo de Vídeo (17,11 m²), Publicidade e Propaganda (40,36 m²) e Acervo de Imprensa ou Hemeroteca (345,26 m²). Este último é o que recebe maior volume de demandas de pesquisa no Museu. Além disso, a Sala de Pesquisa também está neste pavimento.

Quarto Pavimento: corresponde ao último andar da edificação mais recente, ampliada após a reconstrução de parte do prédio onde funcionaram as oficinas do jornal *A Federação*. Estão aí instaladas as salas de guarda dos Acervos de Cinema (61,65 m²), Rádio e Fonografia (67,87 m²) e Fotografia (42,22 m²), além do Laboratório de Conservação e Restauro do Museu. A área total é de aproximadamente 382,83 m².

O Museu tem ainda 4 espaços mezaninos. Dois desses são espaços localizados entre o segundo e o terceiro pavimentos e abrigam as reservas técnicas dos acervos tridimensionais do Museu com área total aproximada de 95 m², além de área de circulação.

7.3.2 Qualificação ou estabelecimento de espaços

O Museu envidará esforços para qualificar ou estabelecer os seguintes espaços, que contribuirão para melhorar a preservação ou o acesso aos acervos:

- a) Centro de documentação: local com capacidade para abrigar o acervo bibliográfico e arquivístico do Museu, além de sala reservada para consultas da equipe ;
- b) Laboratório de Restauro de Documentos Audiovisuais: qualificação de estruturas físicas já existentes com melhorias de iluminação, aquisição de equipamentos e

materiais de conservação;

- c) Laboratório de Restauro de Documentos em Papel: destinação e qualificação de espaço visando à conservação e restauro de documentos textuais tais como jornais, livros e demais acervos no suporte papel;
- d) Salas de Guarda: requalificação do salão do quarto pavimento com colocação de divisórias visando à criação de nova sala de guarda para melhor acondicionamento de fitas de vídeo Quadruplex;
- e) Sala de Trabalho e Conservação: requalificação do salão do quarto pavimento com espaço segmentado para a realização de ações de identificação, avaliação, higienização e pequenas intervenções visando à desaceleração de processos de degradação dos acervos audiovisuais.

7.4 Princípios e Diretrizes de Preservação e Conservação das Edificações

O conceito de preservação está relacionado às práticas resultantes do processo de patrimonialização de bens culturais materiais pelo poder público, mas também às relações da comunidade com o bem e à ressignificação de seus usos e funções através do tempo (Sant'Anna, 2015). Uma série de instrumentos legais de caráter normativo ou recomendatório devem ser observados a fim de garantir a perenidade e sustentabilidade do bem, o respeito à memória coletiva e o direito à fruição das atuais e futuras gerações, como discorrido nesta Política.

O ser humano é um agente de deterioração, mas no caso da conservação do patrimônio edificado, o uso e a função social dos equipamentos na vida cotidiana constituem uma das garantias de sua manutenção e conservação. Sem uso, os prédios estão expostos a um maior grau de deterioração. Nesse sentido, o trabalho de conservação do patrimônio edificado é, fundamentalmente, preventivo e tem como objetivo retardar a degradação natural dos materiais. Desse modo, os princípios serão abordados a seguir.

7.4.1 Áreas de guarda do acervo

O Museu deverá zelar pela conservação de coleções na relação com a manutenção da edificação fortalecendo o investimento em equipamentos de controle ambiental das salas de guarda tais como termo-higrômetros, higrógrafos e desumidificadores (Coelho, 2009). O

patrimônio musealizado que compõe exposições de longa ou de curta duração também deve ser objeto de acompanhamento e de ações de controle ambiental.

A instalação de sistemas de segurança, fechaduras e puxadores deve prezar pela discriminação, sem agredir o aspecto original dos prédios, observadas as normas aplicáveis às edificações tombadas (Rocca, 2009).

O isolamento de paredes, quando necessário, será realizado com materiais adequados, objetivando evitar a interferência sobre as estruturas físico-químicas dos acervos e dos materiais e técnicas construtivas da edificação. Os projetos que envolvam este tipo de adequação deverão ser acompanhados por profissionais do IPHAE e da Secretaria de Estado da Cultura.

Luzes deverão ser mantidas apagadas quando as salas não estiverem sendo utilizadas, a fim de minimizar os danos sobre o acervo museológico e edificado, além de evitar consumo desnecessário de energia.

O mobiliário deve ser mantido afastado de paredes para facilitar a circulação de ar e prevenir o aparecimento de agentes de deterioração biológicos como fungos e mofo (MCSP, 2020).

A fruição e o acesso universal ao patrimônio cultural do Museu devem garantir a acessibilidade e a segurança de pessoas e acervos, levando em conta a infraestrutura das instalações e os limites da capacidade de carga da edificação.

7.4.2 Segurança, acesso e circulação

Circularão nas áreas de guarda de acervos somente pessoal autorizado para o desenvolvimento de atividades indispensáveis de serem realizadas no local.

Visitas às áreas de acervos devem ter finalidade técnica e/ou formativa e observarem todas as boas práticas e regras estabelecidas para a segurança dos seres humanos e dos bens culturais.

O Museu buscará ampliar e qualificar a segurança dos acervos por meio da implementação de regulamentos e de tecnologias que busquem mitigar riscos de danos, furtos, roubos ou quaisquer sinistros.

O Museu deve contar com sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de iluminação de emergência. Estes últimos devem proporcionar iluminação suficiente e adequada no caso de interrupção no abastecimento de energia elétrica local (Rocca, 2009).

Deverá ser realizada, em conjunto com o órgão central, a manutenção e troca periódica (observar prazos de validade) de extintores de incêndio. Saídas de emergência deverão ser

devidamente sinalizadas.

O Museu deverá contar com Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI) aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e cujo alvará deve ser renovado sempre que necessário. A equipe terá brigadistas de incêndio devidamente certificados pelo Corpo de Bombeiros, com treinamento especial em bens culturais e com capacidade de tomar decisões rápidas e orientar funcionários e público em caso de sinistro.

Os usos das edificações devem respeitar a capacidade estrutural do patrimônio arquitetônico, prevenindo danos às estruturas físicas e possíveis riscos à integridade de acervos e de pessoas diante do risco de desabamentos caso seja extrapolada a capacidade de carga do bem cultural. Os espaços de maior circulação devem ser instalados no térreo. No caso de bibliotecas e arquivos, deve-se avaliar previamente a capacidade de impacto (peso) das salas antes da destinação final (Rocca, 2009).

O Museu deve contar com postos de vigilância patrimonial de modo permanente, os quais deverão estabelecer uma rotina diária de vistoria das dependências em diferentes momentos do dia, zelando também pelo acervo localizado nas áreas de guarda e nas áreas expositivas.

Os espaços de exposição de acervos devem também respeitar as normas técnicas brasileiras vigentes no que se refere à largura mínima de corredores e passagens em áreas de cultura e lazer. Escadas, degraus, desníveis, rampas e outras condições da edificação que possam constituir barreiras ou obstáculos às pessoas com deficiências físicas devem ser sinalizados (Rocca, 2009). O compromisso do Museu com a diversidade deve se traduzir, igualmente, em estrutura adequada de acessibilidade para que todas as pessoas possam usufruir dos bens culturais disponibilizados pela Instituição.

7.4.3 Intervenções físicas

Os projetos de intervenções físicas nas edificações devem ser elaborados por profissionais habilitados e estar em consonância com a legislação vigente. Deve-se procurar intervir o mínimo possível, buscando manter a autenticidade e integridade das edificações, e observando as particularidades de materiais e suportes de acervos que possam ser impactados por intervenções.

A realização de obras no entorno das edificações tombadas tais como reformas em prédios vizinhos, revitalização e pavimentação de ruas, calçadas, aterros, canalizações de serviços públicos, esgoto podem ocasionar alterações no solo, na circulação do ar e incidência de luz solar nos prédios. Essas intervenções podem impactar na preservação dos acervos do museu. Por

isto, devem ser autorizadas e acompanhadas pelo órgão de proteção estadual (Rocca, 2009).

O Museu deverá dispor de um planejamento que abarque ações de proteção e/ou remanejamento temporário de acervos (expostos ou na área de guarda), bem como aquisição de materiais e serviços necessários para sua execução visando à ocorrência de grandes obras de restauro ou a possibilidade de sinistros.

7.4.4 Atividades periódicas de revisão e manutenção

Infiltrações, vazamentos e goteiras deverão ser detectados e acompanhados com a finalidade de mitigar o risco ao patrimônio edificado e musealizado. Serão realizados pequenos reparos e propostas de ações de conservação preventiva quando necessárias mediante a avaliação de profissional capacitado.

O Museu trabalhará para detectar, prevenir e controlar a presença e infestação de pragas tais como cupins, traças, baratas e roedores que podem ser tão danosos aos acervos quanto à edificação (MCSP, 2020). Ademais, proporá ações de conservação preventiva para mitigar tais danos em conjunto com a unidade da SEDAC responsável por zelar pelo patrimônio edificado.

O Museu buscará, com o apoio da SEDAC, realizar a limpeza periódica de calhas, retirada de folhas e de pequenas vegetações sobre a alvenaria. Constatada a necessidade de poda de árvores sobre o passeio ou calçadas no entorno dos prédios a mesma deverá ser encaminhada ao órgão municipal competente, com a anuência e acompanhamento de unidade designada pela SEDAC. A presença de aves também deve ser detectada e acompanhada a fim de evitar danos aos bens culturais (Rocca, 2009).

O excesso de irradiação solar sobre as áreas de guarda, de exposição, de circulação e de trabalho deverá ser amenizado com a instalação de persianas com filtros anti-UV sobre janelas. Estes materiais deverão ser substituídos sempre que necessário.

Frestas, mal funcionamento no fechamento e outros danos em esquadrias, que interfiram na estanqueidade das salas de guarda quanto à entrada de água, ar e outros agentes e na conservação das edificações como um todo devem ser detectadas e sanadas a fim de garantir condições o mais estável possível de temperatura e umidade para os acervos (Coelho, 2009).

O Museu buscará, em conjunto com a SEDAC, detectar e acompanhar possíveis lesões nas estruturas físicas devido às trepidações causadas pelo tráfego de veículos automotores no entorno de seus prédios, problemas no solo, cobertura e outras modificações. A incidência de recalques (rebaixamentos) nos alicerces, deslocamentos de paredes e outras ocorrências na estrutura de alvenaria deverão ser comunicadas à unidade responsável da SEDAC e acompanhadas por

profissional habilitado (Rocca, 2009). Quanto aos elementos artísticos e ornamentais, deve haver consulta ao órgão de proteção estadual para orientações quanto à higienização e manutenção.

Deve ser evitada a fixação de cartazes e avisos diretamente sobre as superfícies das alvenarias, devendo ser proposta solução adequada que interfira o menos possível. Instalações de banners ou anúncios publicitários deverão respeitar a autenticidade, integridade e os aspectos culturais das edificações (Rocca, 2009) e deverão contar com a anuência da unidade responsável da SEDAC por zelar pelo patrimônio tombado edificado.

7.4.5 Atividades cotidianas de manutenção e higienização

Deve ser evitada a presença da água sobre as paredes, o teto, o piso e as esquadrias dos espaços. A água acelera a deterioração de materiais como pedras, tijolos, argamassa, madeira facilitando a instalação de micro-organismos como bactérias e fungos nos ambientes internos e externos (Rocca, 2009). Este cuidado deve ser redobrado nos ambientes de guarda de acervo e os profissionais de serviços gerais serão devidamente orientados e acompanhados, com base em normativas elaboradas pela equipe técnica do museu para esta finalidade.

O acúmulo de sujeiras causado pelo clima e pela poluição atmosférica deverá ser prevenido com a manutenção e limpeza dos ambientes internos e externos do Museu, devendo ser observada a rotina e as orientações estabelecidas em documento próprio pela equipe técnica em conjunto com os profissionais de serviços gerais.

Deverá ser evitado o excesso de ventilação sobre o edifício, sobretudo nas áreas de guarda, visando minimizar a degradação de acervos, paredes, teto, piso. Aparelhos de exaustão instalados em áreas de guarda de acervos deverão ser controlados manualmente pelos profissionais encarregados, que acionarão o equipamento apenas quando for constatada a necessidade técnica de exaustão de gases liberados em decorrência de processos químicos ocorridos em acervos.

7.5 Normas Jurídicas Aplicados às Estruturas Físicas do Museu

Nesta seção são apresentadas as leis, normas e decretos observados quando se trata da estrutura física do museu.

7.5.1 Legislação

BRASIL. Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, RJ, 06 dez. 1937, republicado 11 dez. 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso: 19 out. 2023.

BRASIL. Decreto Nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 jul. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6514.htm#art153. Acesso: 19 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978. Dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 18 dez. 1978. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=28313&hTexto=&Hid_IDNorma=28313. Acesso: 19 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 10 jan. 2020. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=65984&hTexto=&Hid_IDNorma=65984. Acesso: 19 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar Nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013. Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 27 dez. 2013. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Lec%20n%C2%BA%2014.376.pdf> Acesso: 23 out. 2023.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar Nº 434, de 01 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências. **Diário Oficial de Porto Alegre**, RS, 24 dez. 1999. Disponível em: https://urbanismodrive.procempa.com.br/geopmpa/SPM/PUBLICO/PDDUA_ATUAL/ANEXOS%20ATUALIZADOS/PDDUA%2020220608%20com%20Anexos.pdf. Acesso: 19 out. 2023.

7.5.2 Normativas e recomendações

A seguir são apresentadas as referências das normativas e recomendações que instruem as práticas do Museu.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. Instrução Normativa SEDAC/IPHAE Nº 01, de 23 de agosto de

2019. Estabelece a documentação necessária para aprovação de projetos e obras em imóveis localizados no entorno de bens tombados ou aguardando delimitação de entorno. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 27 ago. 2019. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=DownloadDetalhesAc&item=25600>. Acesso: 19 out. 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Portaria Nº 06/82, de 23 de julho de 1982, ratificada pela Portaria Nº 17/86, de 26 nov. 1986. Trata do Tombamento pela Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria da Cultura, das edificações do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 05 jan. 1987. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=16104>. Acesso: 19 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. **Carta de Veneza**. Veneza, 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>. Acesso: 19 out. 2023.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. **Declaração de Amsterdã**. Amsterdã, 1975. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Amsterda%CC%83%201975.pdf>. Acesso: 19 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A

CULTURA. **Recomendação de Nairóbi**: recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea. Nairóbi: UNESCO, 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>. Acesso: 19 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A

CULTURA. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural**. Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972. Paris: UNESCO, 1972. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao1972%20-%20br.pdf>. Acesso: 23 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Normas de Quito**. Reunião sobre conservação e utilização de monumentos e lugares de interesse histórico e artístico. Quito: OEA, 1967. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Normas%20de%20Quito%201967.pdf>. Acesso: 19 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. CENTRO INTERNACIONAL PARA O ESTUDO DA PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS. CONSELHO INTERNACIONAL DE

MONUMENTOS E SÍTIOS. **Conferência de Nara**. Conferência sobre autenticidade em relação a Convenção do Patrimônio Mundial. Nara: UNESCO/ICCROM/ICOMOS, 1994. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Conferencia%20de%20Nara%201994.pdf>.

Acesso: 20 out. 2023.

Referências

COELHO, M. F. C. **A experiência brasileira na conservação de acervos audiovisuais**: um estudo de caso. São Paulo, 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência da Comunicação) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.27.2009.tde-19112010-083724>. Acesso: 08 dez. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Cultura. Decreto Nº 56.391, de 21 de fevereiro de 2022. Aprova o Regimento da Secretaria da Cultura. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 22 fev. 2022. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2056.391.pdf>. Acesso: 24 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo. Departamento de Cultura. Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural. **Processos 01222-25.00 SCDT – 82 e 1587-1100/11-6**. Assunto: Tombamento do prédio do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa. Datas de abertura: 9 de junho de 1982. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=16104>. Acesso: 24 out. 2023.

ROCCA, L. D. (ed.). **Patrimônio edificado**: orientações para sua preservação. 2 ed. Porto Alegre: IPHAE/CORAG, 2009. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=DownloadDetalhesAc&item=32000>. Acesso: 24 out. 2023.

SANT' ANNA, M. Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. In: REZENDE, M. B. *et al.* (org.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. Rio de Janeiro; Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf(1).pdf). Acesso: 24 out. 2023.

URBANA ENGENHARIA [PAC Cidades Históricas URBANA/IPHAE/IPHAN]. **Histórico**. Projetos de Restauração e Adequação do prédio do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa. Elaborado por José Antônio dos Santos. Porto Alegre: Urbana Engenharia, 2016.

8 DIREITOS

A diversidade dos acervos do Museu de Comunicação se reflete também nas questões relacionadas a direitos intelectuais, de imagem e conexos. Diferentes tipologias que integram a documentação da Instituição indicam que a formação dos acervos ocorreu por meio de instrumentos legais diversos e, em muitos casos, não foram localizados registros que atestem ou comprovem como certas coleções se formaram.

Em decorrência desse cenário, o Museu realizará estudos, buscando o apoio da Assessoria Jurídica da SEDAC, com o objetivo de produzir subsídios para documentar a situação de direitos de seus acervos, buscando especificá-la nos inventários, descrições e levantamentos que realizar sobre os bens culturais sob a sua guarda. Ademais, a Instituição monitorará os debates sobre esse tópico no campo museal brasileiro e eventuais mudanças na legislação que impactem no trabalho desenvolvido.

9 FINANCIAMENTO

O Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa é uma instituição vinculada à Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC). Portanto, faz parte da Administração Direta do Poder Executivo. Na perspectiva orçamentária, constata-se que as instituições vinculadas à SEDAC não têm rubricas orçamentárias próprias e são mantidas com parte do orçamento que é destinado anualmente para toda a Secretaria. Nesse sentido, a manutenção da Instituição, seus insumos básicos de rotina, são custeados por meio do Departamento Administrativo da SEDAC, com o apoio de suas divisões de compras, contratos, patrimônio, entre outras.

O Museu conta com uma Associação de Amigos (AAMUSECOM) desde 28 de julho de 1983, sob o CNPJ nº 89.138.164/0001-64, como estratégia para alavancar a atração de recursos e facilitar processos de compras e contratações para atividades-fim do museu, com respaldo na Lei Estadual nº 9.180/1990. A Associação é uma entidade de direito privado, administrada pela sociedade civil, sem fins lucrativos, e que atua com a finalidade única de apoiar as ações produzidas pelo Museu.

Por meio da atuação da Associação de Amigos, o Museu pode se beneficiar de editais que contemplem entidades privadas sem fins lucrativos, obter receitas com a permissão de uso de seus espaços e receber doações por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham o interesse em ajudar na manutenção do equipamento cultural. Ainda é possível, por meio da Associação, estabelecer relações de patrocínio, pelas quais é firmado um contrato em que são registrados os aportes financeiros realizados em favor do Museu e suas respectivas contrapartidas, relacionadas, por exemplo, à exposição da marca do patrocinador. Os recursos oriundos dessas diversas frentes de recebimento permitem o acesso de forma ágil a produtos e serviços que reforçam as atividades do Museu, em especial, a gestão de seus acervos.

Os investimentos da Instituição realizados com os recursos orçamentários e, também, com os recursos da Associação, devem priorizar a resolução do passivo histórico existente na gestão de acervos do Museu, avançando na qualificação de ambientes físicos e digitais, aquisições e descartes, catalogação/classificação e produção de instrumentos de busca, conservação curativa e preventiva, digitalização e organização de acervos visando à preservação de longo prazo e o acesso continuado.

A maior parte dos recursos humanos do Museu de Comunicação é composta por servidores efetivos do estado. Todos os profissionais que realizam a gestão dos acervos do

museu têm esse vínculo funcional. Em decorrência disso, a remuneração desses profissionais é feita com recursos públicos do Estado destinados para este fim. Na parte operacional das ações em acervos, o Museu também conta com o apoio de estagiários de Ciências Humanas e da Informação, além de poder contratar, via Associação, serviços de técnicos especializados para suprir necessidades decorrentes dos programas e projetos estabelecidos.

O Museu deve se dedicar diuturnamente na composição de novas receitas e no fortalecimento de sua dimensão financeira, pois, historicamente o cenário que constatamos é o de desequilíbrio entre a dimensão financeira que a Instituição necessita e o investimento que de fato recebe. Nesse sentido, é dever da gestão institucional observar o cenário das oportunidades de captação, como: editais emendas parlamentares, geração de receita com ativos que não comprometam o princípio da atividade-fim da Instituição, acesso a leis de incentivo, entre outros, tendo essas oportunidades como partes dos projetos e programas a serem desenvolvidos.

10 APROVAÇÃO E REVISÃO

A proposta inicial de Política de Acervos do Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa, ou de revisão da Política, será elaborada pela equipe de servidores da Instituição, incluindo a direção. Se o texto da proposta for aprovado pela direção, deve ser submetido, primeiramente, à apreciação da Comissão de Acervos do Museu, que fará suas considerações sobre o teor da nova política.

A proposta não será submetida a quaisquer outras unidades da Secretaria de Estado da Cultura sem o registro das considerações da Comissão de Acervos, reunida de forma presencial ou virtual com esta finalidade em pauta e suas eventuais colaborações devem ser registradas em ata.

No prazo máximo de dois anos após o início da efetiva vigência da Política de Acervos, a equipe do Museu submeterá à Comissão de Acervos uma proposta de revisão indicando as alterações que julgar necessárias. Concluído este primeiro ciclo de revisão, a Política de Acervos terá um ciclo de revisão com periodicidade mínima de cinco anos.

A direção do Museu poderá solicitar à equipe a elaboração de uma proposta de revisão da Política de Acervos a qualquer momento.